LEI Nº 191, de 07 de maio de 2019.

"Altera a Lei nº 160 de 20 de setembro de 2004 que cria o Conselho Municipal de Assistência Social de Jacaraci-BA e dá outras providências."

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU, prefeito do município de JACARACI, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei Municipal nº 160, de 20 de setembro de 2004, alterado pela Lei Municipal nº 082, de 23 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º - Compõem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS:

I- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II- Representante da Secretaria Municipal de Educação;
III- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV- Representante da Secretaria Municipal de Administração.
V- 04(quatro) representantes da Sociedade Civil, indicados pelos usuários ou por organizações de usuários, por entidades e organizações de assistência social e pelos trabalhadores do setor, escolhidos em foro próprio, sob a fiscalização do Ministério Público."

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° – Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 082 de 23 de setembro de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jacaraci,

Em, 07 de maio de 2019.

ANTÔNIO CARLOS FREIRE DE ABREU
Prefeito Municipal

ADELMO GOMES PEREIRA
Secretario de Administração